

Anexo I da Resolução SESA nº 340/2020

**FORMULÁRIO DE ADESÃO**

**Formulário para Adesão ao Custeio Emergencial e Temporário de 10 Leitos de UTI e 20 leitos de Retaguarda Clínica para internamento dos usuários do SUS com Coronavírus – COVID-19**

Nome do Hospital: <u>INSTITUTO SÃO JOSÉ</u>
Razão Social: <u>INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO JOSE</u>
CNPJ: <u>07.689.270/0001-09</u> CNES: <u>8741873</u>
Município: <u>LARANJEIRAS DO SUL</u> Região de Saúde: <u>5º RS</u>
Esfera administrativa: <u>ESTADUAL</u>

1. Declaro estar ciente das obrigações contidas no artigo 4º da presente Resolução SESA, bem como das previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e/ou outras legislações vigentes;
2. Declaro também, estar ciente de que o não atendimento dessas obrigações implicará em suspensão do repasse previsto na presente Resolução SESA;
3. Declaro a disponibilidade em ofertar os leitos de UTI abaixo para o Complexo Regulador Estadual para custeio:

Tipo de Leito	Número de leitos a ser contratualizado para o Coronavírus - COVID19			
	Neonatal	Pediátrico	Adulto	Total de Leitos
UTI			<b>10 LEITOS</b>	<b>10 LEITOS</b>
Retaguarda Clínica			<b>20 LEITOS SUS existentes</b>	<b>20 LEITOS SUS existentes</b>

Assinatura e carimbo do responsável

pele empenho

**Marly Regina Mçaneiro**

**CPF 759.779.669-20**

**Diretora Administrativa do ISJ**

Assinatura e carimbo da Direção da Regional de Saúde

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



**Protocolo:** 16.594.915-3  
**Assunto:** Dispensa de Licitação. Contratualização de Leitos de UTI não habilitados ao SUS e Leitos de Retaguarda Clínica.  
**Interessado:** Instituto São José / Instituto de Assistência Social e Saúde São José  
**Data:** 03/06/2020

mpc

**DESPACHO n.º 2548/2020 – SESA/DAD**

À Diretoria de Gestão em Saúde

Informo a numeração sequencial da Dispensa de Licitação n.º 121/2020, se autorizada pelo titular da pasta, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/2020, para a contratualização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI não habilitados junto ao SUS e Leitos de Retaguarda Clínica que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19, declarada como pandemia.

O custo total da contratação é de **R\$ 2.562.000,00** (dois milhões e quinhentos e sessenta e dois mil reais), por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme art. 8º da Resolução SESA n.º 340/2020.

Dispensa de Licitação nº	DL 121 / 2020
--------------------------	---------------

CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
ENDEREÇO:	Rua Barão do Rio Branco, 2460, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
CNPJ:	07.689.270/0001-09
CNES:	2741873

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MENSAL R\$
Leitos de UTI	10	244.000,00
Leitos de Retaguarda Clínica	20	183.000,00
TOTAL ESTIMADO 06 MESES		R\$ 2.562.000,00

Os recursos orçamentários estão previstos, conforme Informação Orçamentária, Informação Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de

**Diretoria Administrativa**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430  
www.saude.pr.gov.br - dadsesa@sesa.pr.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



Regularidade do Pedido e Quadro de Detalhamento de Despesa em fls. 112/116 e estimativa de impacto orçamentário em fl. 149.

Há informação em fls. 161/162 que é adotada a minuta padronizada pela Resolução SESA n.º 340/2020, na qual alega que é dispensável a remessa para manifestação jurídica do órgão do setor responsável.

A Divisão de Contratos da Diretoria de Gestão em Saúde, responsável pela instrução do presente, declara o cumprimento de todas as formalidades legais, sendo reconhecida a situação pelo Dr. Secretário em fl. 150.

*(assinado eletronicamente)*  
Marcos Paulo do Carmo  
Diretoria Administrativa  
SESA/DAD

**Diretoria Administrativa**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [dadsesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dadsesa@sesa.pr.gov.br)

Documento: **2548digital116.594.9153NumeracaoSequencialCOVIDcontratualizacaoInstitutoSaoJosempc.pdf**.

Assinado por: **Marcos Paulo do Carmo** em 03/06/2020 16:46.

Inserido ao protocolo **16.594.915-3** por: **Marcos Paulo do Carmo** em: 03/06/2020 16:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**a6b1bfef45f9051434820b842e6f04e6**.

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo SID 16.594.915-3

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 241/2020 AJU/SESA, Memo nº 121/2020 D.L **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Instituto São José, na cidade de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.689.270/0001-09, CNES nº 2741873, através de Instrumento para a contratação de Leitos de UTI não habilitados junto ao SUS e Leitos de Retaguarda Clínica que serão utilizados para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID19.
- 2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020.
- 3.** O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos, conforme Art. 10ª § 1ª da Resolução Sesa nº 340/2020.
- 4.** O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ **244.000,00** (duzentos e quarenta e quatro mil reais) referente às diárias de leitos de UTI e de até R\$ **183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até **R\$ 427.000,00** (quatrocentos e vinte e sete mil reais).  
Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 100
- 5. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014 e Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, sob pena de cancelamento deste ato.
- 6.** Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 3 de junho de 2020.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

---

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Documento: **AutorizacaoSID16.594.9153.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/06/2020 14:42.

Inserido ao protocolo **16.594.915-3** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 03/06/2020 17:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**886b6e85a4897f739b4c567b3facc392**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>48292/2020</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>		
Título	Autorização SID 16.594.915-3	Secretaria da Saúde		
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	Resolução-EX (Gratuita)		
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Autorização SID 16.594.915-3.rtf</a> 57,10 KB		
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR			
Enviada em	04/06/2020 15:53			
Data de publicação				
	08/06/2020 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada	04/06/20 16:25
				N° da Edição do Diário: 10703
<a href="#">Histórico</a>		<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		

Protocolo: 16.594.915-3  
Contrato: 0306.2242/2020  
Cnes: 2741873  
Estabelecimento: Instituto São José  
Município: Laranjeiras do Sul  
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



**CONTRATO EMERGENCIAL CORONAVIRUS**  
**RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020**

Publicado no DIOF  
n.º 10708 em 19/06/2020  
pág. 4

**CONTRATO N.º 0306.2242/2020 DGS**  
**PROCESSO N.º 16.594.915-3**

**CNES nº 2741873**      **05ª RS**

Contrato que entre si celebram o Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ**, e o **INSTITUTO SÃO JOSÉ/ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ** para disponibilização de leitos de UTI e/ou de retaguarda clínica junto ao SUS, para internamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível de infecção por Coronavirus - COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74 com sede nesta cidade na Rua Piquiri, 170, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **INSTITUTO SÃO JOSÉ/ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 07.689.270/0001-09, CNES nº 2741873, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul no Estado do Paraná, neste ato representado por Paulo Sergio Bianchini Perez, portador da Carteira de Identidade nº 2.080.022-4 SESP/PR e CPF nº 499.243.389-87, doravante denominada CONTRATADA, com base no que

Secretaria da Saúde do Paraná  
Diretoria de Gestão em Saúde  
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS  
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500  
80230-140 - Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.594.915-3  
Contrato: 0306.2242/2020  
Cnes: 2741873  
Estabelecimento: Instituto São José  
Município: Laranjeiras do Sul  
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERNAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA**

Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a realizar as internações nos leitos objeto deste contrato mediante autorização específica fornecida pelo Complexo Regulador Estadual.

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT, durante o tempo em que ocupar o leito de UTI e o leito de retaguarda, até que ocorra a alta hospitalar.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACESSO AOS LEITOS**

A verificação e a autorização de acesso aos leitos, de competência do Complexo Regulador Estadual, devem ser auditadas sistematicamente pela Regional de Saúde e sempre que a CONTRATANTE entender necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Atender às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Portaria GM/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, da Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000 e da RDC ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas quando da contratação.

Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, à CONTRATANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

Secretaria da Saúde do Paraná  
Diretoria de Gestão em Saúde  
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS  
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500  
80230-140 – Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.594.915-3  
Contrato: 0306.2247/2020  
Cnes: 2741873  
Estabelecimento: Instituto São José  
Município: Laranjeiras do Sul  
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As diárias de leitos de UTI habilitados devem ser apresentadas regularmente pelo prestador no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD, desde que não sejam objeto de pagamento por este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para todos os procedimentos decorrentes dos internamentos de pacientes com infecção por Coronavírus – COVID-19, deverá ser utilizada Autorização de Internamento Hospitalar – AIH, sendo o impacto financeiro coberto pelo contrato assistencial vigente com cada gestor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa resultante deste contrato correrá a conta da Dotação Orçamentária: 4760.10302196.485 – Elemento de despesa 3390.3900 – Fonte 100.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento dar-se á pela disponibilidade dos leitos ao Complexo Regulador. Para tanto, mensalmente será emitida Declaração assinada pela Direção da Regional de Saúde atestando a disponibilidade dos leitos no período, em consonância com a Resolução Sesa nº 340/2020;
- Os laudos referentes às internações serão obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE;
- Todos os pagamentos, inclusive os referentes a serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) que estejam sob o cadastro da CONTRATADA, serão por ela efetuados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente contrato será monitorada periodicamente pela Direção da Regional de Saúde e, sempre que for necessário a ocupação dos leitos deverá ser auditada.

Secretaria da Saúde do Paraná  
Diretoria de Gestão em Saúde  
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS  
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500  
80230-140 – Curitiba-Paraná

Protocolo: 16.594.915-3  
Contrato: 0306.2242/2020  
Cnes: 2741873  
Estabelecimento: Instituto São José  
Município: Laranjeiras do Sul  
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020



(dez) dias, o presente contrato será rescindido, por culpa da CONTRATADA, de maneira unilateral, hipótese em que poderão incidir as penalidades previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições.
2. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.
4. Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
5. Por qualquer uma das partes nas hipóteses previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.340, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre: normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- 6. A rescisão do contrato será automática, quando da revogação da Resolução SESA nº 340/2020 com publicação no Diário Oficial do Estado.**

Secretaria da Saúde do Paraná  
Diretoria de Gestão em Saúde  
Coordenação de Contratualização de Cuidados em Saúde - CCCS  
Rua Piquiri, 170 - Fone (41) 3330-4500  
80230-140 - Curitiba-Paraná

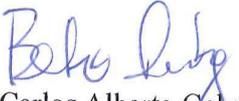
Protocolo: 16.594.915-3  
Contrato: 0306.2242/2020  
Cnes: 2741873  
Estabelecimento: Instituto São José  
Município: Laranjeiras do Sul  
Resolução Sesa nº 340/2020, de 24 de março de 2020

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Capital do Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas entre as partes.

As partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Curitiba, 04 de junho de 2020

 Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde	 Paulo Sergio Bianchini Perez Instituto São José
TESTEMUNHAS Nome: _____ CPF: _____	 Nome: <u>Marly Regina Maçaneiro</u> CPF: <u>759.779.668-20</u>

Protocolo n.º 16.564.756-4

Interessado: UTPFP/SEJUF

**Assunto:** Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa – Município de Mato Rico/PR.

**AUTORIZO, desde que cumpridas as formalidades legais,** com base na Informação Técnica nº 293/2020 –AT/SEJUF (fls. 210-213a), a realização da despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 15(quinze) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Mato Rico/PR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Curitiba, 17 de junho de 2020

Adayr Cabral Filho  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

52415/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF – DISPENSA 021/2020 – Prot. Nº 16.555.971-1

**Objeto:** Aquisição de ressuprimento de insumo de saúde, equipamentos de higiene e EPI's para atendimento a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, Departamento da Política de Pessoa Idosa. **Valor:** R\$ 1.556.795,97 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 04961.4961.08.241.16.6389; 04900.4902.14.421.16.6378, Natureza de Despesas: 3390.3000, Fonte: 258 e 102. Autorizo **Diretor Geral** em 15/06/2020, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020, da Lei Estadual 15.608/2007, conforme Informação nº 303/2020 ATJ/SEJUF. Curitiba, 18 de Junho de 2020.

Adayr Cabral Filho – Diretor Geral/SEJUF

52407/2020

Protocolo n.º 16.501.976-8

Interessado: UTPFP/SEJUF

**Assunto:** Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa – Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

**Desde que cumpridas as formalidades legais, bem como desde que a área técnica e sua respectiva chefia –UTFP/SEJUF –certifique-se da instrução do caderno com os requisitos formais mínimos para o efetivo repasse do auxílio financeiro às 30 (trinta) famílias do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, AUTORIZO,** com base na Informação Técnica nº 291/2020 –AT/SEJUF (fls. 380-383), a realização da despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 30 (trinta) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Curitiba, 17 de junho de 2020

Adayr Cabral Filho  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

52418/2020

Protocolo n.º 16.576.140-5

Interessado: UTPFP/SEJUF

**Assunto:** Autorização para realização de despesa relativa à concessão do auxílio financeiro direto às famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa –Município de Tibagi/PR.

**AUTORIZO, desde que cumpridas as formalidades legais,** com base na Informação Técnica nº 312/2020 –AT/SEJUF (fls. 195-198a), a realização da despesa referente à concessão do auxílio financeiro direto às 25(vinte e cinco) famílias beneficiadas pelo Projeto Caixa-d'Água Boa, notadamente do Município de Tibagi/PR, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Curitiba, 17 de junho de 2020

Adayr Cabral Filho  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

52420/2020

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 16.478.542-4 apenso ao P. I. 15.228.791-7

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 104/2018.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Ibaiti

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 104/2018, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias, a partir de 18 de junho de 2020 até 16 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 16 de setembro de 2020 até 15 de março de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.13), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 18 de junho de 2020.

Fernando Furiatti Saboia

Sandro Alex

Diretor Geral/DER

Secretário/SEIL

52414/2020

## Secretaria da Saúde FUNSAUDE

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 03 Junho de 2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Instituto São José/ Instituto De Assistência Social e Saúde São José, CNPJ nº 07.689.270/0001-09, CNES nº 2741873, cidade de Laranjeiras do Sul.
Objeto	1) O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos de UTI junto ao SUS: 10 (dez) na modalidade adulto; e 20 (vinte) leitos para a retaguarda clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19;  2) A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de até R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) referente às diárias de leitos de UTI e de até R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal de até R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).
Contrato nº	0306.2242/2020 DGS
Processo nº	16.594.915-3
Valor até	R\$ 427.000,00 ao mês
Vigência	O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 340/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Diretoria de Gestão em Saúde - DGS, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato emergencial coronavírus, constante no anexo IV desta Resolução Sesa nº 340/2020.
Data da assinatura	04 de junho de 2020.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

52329/2020

## Comunicado de Encerramento:

Considerando a Resolução Sesa nº 340/2020, Publicada no DIOE nº 10654 em 24 de março de 2020;

Considerando a vigência desta Resolução apresentada no Art. 8º;

Informamos que a partir da data de 23 de setembro de 2020, os instrumentos formais de contratualização e os repasses de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, ficam automaticamente extintos.

Divisão de Contratos